



MPV-459

CÂMARA DOS DEPUTADOS

00116

MEDIDA PROVISÓRIA N° 459, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio as Comissões Mistas
Recebido em 31/03/2009, às 16:50
Leyton / estagiário

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2009.

O artigo 40 da MP 459 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. Os serviços de registros públicos extrajudiciais, observados os prazos e condições previstos em regulamento, instituirão sistema de registro eletrônico."

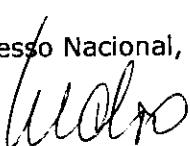
JUSTIFICAÇÃO

A utilização dos meios eletrônicos nos serviços de registros públicos faz-se necessária e urgente em todas as suas modalidades, devendo ser regulamentada, de forma padronizada e isonômica em todas elas.

O Sistema de Registros Públicos deve ser integrado, como um todo, facilitando o acesso à sua base de dados pelas autoridades e pela sociedade em geral. Assim, todos esses serviços deverão obedecer regramento uniforme que permita o cruzamento de suas informações, agilizando desde a obtenção de certidões dos distribuidores, dos registradores de pessoas naturais, de títulos e documentos e de pessoas jurídicas, muitas vezes essenciais à concretização dos negócios imobiliários, passando pela realização de envio e recepção de instrumentos e documentos sob forma eletrônica até o final registro imobiliário.

Sistematizar apenas e tão somente a ponta final do serviço não irá atender ao escopo do Programa pretendido.

Sala da Comissão do Congresso Nacional, de 2009.


**Deputado Indio da Costa
DEM-RJ**

